

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/2011.

Aprova a minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 003/ANA/2011 celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 8ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que, em 11/12/2009, os Comitês PCJ aprovaram a Deliberação dos Comitês PCJ nº 054/09, que aprovou a indicação da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Agência das Bacias PCJ) para desempenhar, transitoriamente, funções de Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio de sua Resolução CNRH nº 111, de 21/07/2010, delegou competência à Agência das Bacias PCJ para o exercício de funções inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando que a Lei 10.881/05 estabelece que, para o repasse dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, a Agência Nacional de Águas (ANA) deve firmar Contrato de Gestão com a entidade delegatária de funções de Agência de Água, e que o mesmo deve ser aprovado pelo Comitê de Bacias Hidrográficas correspondente;

Considerando que a Agência das Bacias PCJ firmou com a ANA, tendo como anuentes os Comitês PCJ, em 24/01/2011, o Contrato de Gestão nº 03/ANA/2011 para exercer as funções de Agência de Água nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Bacias PCJ);

Considerando que a ANA encaminhou proposta de Termo Aditivo e que a mesma foi analisada pela equipe técnica da Agência das Bacias PCJ, tendo sido aprovada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Agência das Bacias PCJ, em 07 de novembro de 2011;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 25/11/2011, na sede do Consórcio PCJ, em Americana/SP, apreciou e aprovou os termos da minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, proposta pela Agência das Bacias PCJ;

Deliberam,

Art. 1º - Fica aprovada a minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 003/ANA/2011, que segue anexa a esta deliberação, celebrado entre a ANA e a Agência das Bacias PCJ, tendo por intervenientes os Comitês PCJ, inclusive os Anexos integrantes desse instrumento.

Art. 2º – Eventuais alterações na minuta, referida no art. 1º desta deliberação, caracterizadas como ajustes de redação, poderão ser aceitas e aprovadas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, sendo que, as que implicarem em alteração no mérito, deverão ser submetidas previamente à aprovação dos Comitês PCJ, através de sua Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), por meio de deliberação, dos presidentes, *ad referendum* dos Plenários.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJFEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no D.O.E. em 20/12/11.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

(MINUTA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ANA/FUNDAÇÃO PCJ nº 014/ANA/2010)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº-xx/ANA/2010 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, COM A ANUÊNCIA DOS COMITÊS PCJ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, VISANDO O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, e a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-presidente, Barjas Negri, com a anuência dos **COMITÊS PCJ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, doravante denominado **COMITÊS PCJ**, neste ato representado por seu Presidente, Barjas Negri, brasileiro, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 111, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, em conformidade com o Processo nº 02501.00xxxx/2010-xx, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0xx/ANA/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão (Contrato nº 0xx/2010) tem por objeto promover alterações nas cláusulas segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona, décima, décima primeira, décima segunda, décima quarta, décima quinta e no Programa de Trabalho (Anexo I), e alocar os recursos financeiros para o exercício de 2012, conforme ajuste na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona, décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta e décima quinta do contrato passam a vigorar com a redação abaixo. O Contrato passa a vigorar com a redação anexa.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, parte integrante deste instrumento, compreende um conjunto de metas pactuadas entre as partes, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho.

O Programa de Trabalho poderá ser alterado, por acordo entre as partes, após manifestação favorável dos **COMITÊS PCJ**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva dos **COMITÊS PCJ**, prestando apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu bom funcionamento;
- b) buscar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) disponibilizar, ao público, as informações sobre recursos hídricos relativas ao balanço hídrico e ao cadastro de usuários, na página eletrônica dos **COMITÊS PCJ**;
- d) articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de usos e de usuários de recursos hídricos na bacia;
- e) realizar estudos e emitir pareceres demandados pela Plenária dos **COMITÊS PCJ**, previstos no plano de aplicação plurianual;
- f) acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- g) propor aos **COMITÊS PCJ**, - em conformidade com as metas do Programa de Trabalho deste Contrato e com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- h) fornecer subsídios aos **COMITÊS PCJ** para que este delibere sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos,
- i) propor aos **COMITÊS PCJ** os valores a serem cobrados, e suas alterações;
- j) analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- k) propor aos **COMITÊS PCJ** o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

- l) elaborar as revisões do Plano das Bacias para apreciação dos **COMITÊS PCJ**;
- m) elaborar relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos da bacia;
- n) efetuar estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação, em articulação com órgãos e entidades com atuação na bacia;
- o) aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, transferidos pela **CONTRATANTE**, em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelos **COMITÊS PCJ**;
- p) franquear à **CONTRATANTE**, aos **COMITÊS PCJ** e aos órgãos de controle interno e externo, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- q) publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente;
- r) encaminhar à **CONTRATANTE** e aos **COMITÊS PCJ**, em até quarenta e cinco dias após o término de cada exercício, o Relatório de Gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;
- s) cumprir os procedimentos editados pela **CONTRATANTE**, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
- t) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;
- u) apoiar os **COMITÊS PCJ** na articulação com as entidades estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, com vista à celebração de instrumentos de cooperação visando a atingir os objetivos deste Contrato;
- v) apoiar os **COMITÊS PCJ** na articulação com os organismos de bacia instituídos no âmbito da bacia, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
- w) celebrar convênios e demais instrumentos de transferência voluntária de recursos, e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- x) adotar, nas compras e contratações diretas ou indiretas de obras e serviços a serem custeados com os recursos financeiros de investimentos provenientes

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

deste Contrato, prazos máximos, conforme estabelecidos em Deliberação dos COMITÊS PCJ PCJ.

y) incluir cláusulas nos contratos firmados entre a **CONTRATADA** e a Instituição Financeira que irá administrar recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, que versem sobre a prerrogativa de a Instituição Financeira cancelar a operação contratada, sem necessidade de autorização da **CONTRATADA**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, no caso de o tomador não cumprir os prazos acordados no Edital, no Manual de Orientação ao Tomador, e neste Contrato.

z) instituir sistematicamente treinamentos aos potenciais tomadores dos recursos da cobrança, sobre os contratos de repasse e seus requisitos;

aa) realizar o serviço de impressão, envio e confirmação de recebimento dos documentos de cobrança gerados pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as determinações desta.

II – a **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União da bacia;

b) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual da União;

c) transferir mensalmente à **CONTRATADA** todos os recursos efetivamente arrecadados com a cobrança pelo uso da água e os respectivos rendimentos financeiros;

d) franquear à **CONTRATADA** todos os dados e informações disponíveis sobre a bacia;

e) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio da União na bacia e disponibilizar as informações à **CONTRATADA**, até o início da manutenção do cadastro pela **CONTRATADA**;

f) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **CONTRATADA**;

g) disponibilizar à **CONTRATADA**, até 31 de maio de cada ano, previsão da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para o ano subseqüente;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

h) disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

i) disponibilizar à **CONTRATADA**, a título de permissão de uso, consoante o disposto no art. 4º § 2º, da Lei nº 10.881, de 2004, equipamentos e materiais para o cumprimento deste instrumento.

III – Aos **COMITÊS PCJ** compete:

a) manifestar-se previamente à aprovação pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre os termos deste Contrato de Gestão e de seus Aditivos;

b) apreciar a proposta de Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a cobrança na bacia,

c) zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo único. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que trata o art. 44, III, da Lei nº 9.433, de 1997.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da **CONTRATADA**, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA** todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia – fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os seguintes recursos financeiros:

a) no exercício de 2012:

Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030

Nota de Empenho estimativo nº

Parágrafo segundo. O repasse mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória – fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

Parágrafo terceiro. Os recursos repassados à **CONTRATADA**, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial federal, no prazo máximo de 30 dias do repasse efetivo.



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

Parágrafo quarto. Os rendimentos das aplicações financeiras da parcela relativa a implantação e custeio administrativo poderão ser utilizados pela **CONTRATADA** para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo quinto. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes, inclusive para o pagamento das despesas de implantação e do custeio administrativo da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto. O percentual de 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança poderá ser totalmente utilizado pela **CONTRATADA** para o pagamento de suas despesas de implantação e seu custeio administrativo;

Parágrafo sétimo. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Parágrafo oitavo. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2013 a 2020 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

...

Parágrafo quarto. Fica estipulado para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** no âmbito deste Contrato:

I – Os limites para atendimento da supracitada despesa são os recursos anuais repassados pela **CONTRATANTE** passíveis de utilização para custeio administrativo e despesas de implantação da **CONTRATADA**;

II – Para definição pela **CONTRATADA** dos valores individuais das despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- i. para os dirigentes serão considerados valores compatíveis com a qualificação e experiência exigidas para os cargos;
- ii. para os demais empregados serão considerados valores compatíveis com os praticados para cargos com perfil e experiência similares.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A **CONTRATADA** fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos transferidos por este Contrato, incluindo os bens transferidos pela entidade delegatária sucedida, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo primeiro. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Os bens adquiridos com recursos públicos para uso da **CONTRATADA** serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato, à **CONTRATANTE** ou à entidade que exercer funções de Agência de Águas que vier a sucedê-la.

Parágrafo terceiro. O cadastro referido no parágrafo anterior será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, valor de aquisição, descrição e os responsáveis pelo uso do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas editadas pela **CONTRATANTE** para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Avaliação – CAV, constituída pela **CONTRATANTE**, analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, à Diretoria Colegiada da ANA, para os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. A CAV é composta por especialistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

Parágrafo segundo. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Avaliação reunir-se-á no mínimo, anualmente, para:

- I – avaliar os resultados alcançados pela **CONTRATADA**, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e
- II – elaborar e encaminhar à Diretoria da **ANA** e aos **COMITÊS PCJ**, relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação e dos **COMITÊS PCJ** visando adequar este Contrato às mudanças que se fizerem necessárias.

Parágrafo quinto. O presente Contrato será acompanhado por Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão – CACG instituída pela **CONTRATANTE**.

A CACG tem por atribuições:

- I – acompanhar a execução deste Contrato quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- II – receber as documentações oriundas da **CONTRATADA**, dos **COMITÊS PCJ**, dos órgãos de Controle Interno e Externo, dando o encaminhamento necessário.

Parágrafo sexto. Na hipótese de a **CONTRATADA** não alcançar 7 (sete) pontos na média das Notas Gerais, durante 3 (três) anos consecutivos, a CACG recomendará aos **COMITÊS PCJ** a indicação de nova entidade delegatária para a execução das ações definidas no Programa de Trabalho, por meio de novo Contrato a ser firmado posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** elaborará e apresentará à **CONTRATANTE** e aos **COMITÊS PCJ**, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com normas definidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** e os **COMITÊS PCJ** poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes do Relatório de Gestão.

Parágrafo segundo. Caberá a **CONTRATADA** publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

março do exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser encerrado antes mediante a instituição de Agência de Água na bacia.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

A execução do contrato de gestão poderá ser suspensa, mediante autorização da **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- II – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- III – omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo primeiro. A suspensão do contrato deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, após a manifestação dos **COMITÊS PCJ**.

Parágrafo segundo. Suspenso o contrato, a **CONTRATANTE** poderá ocupar provisoriamente os bens móveis, imóveis e pessoal da **CONTRATADA** para que seja assegurada a continuidade dos serviços vinculados ao presente contrato.

Parágrafo terceiro. A suspensão do contrato não prejudicará a avaliação dos resultados do contrato de gestão, tampouco justificará o atraso na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

...

V – na hipótese de a **CONTRATADA** ser avaliada em Nota Geral (NG) inferior a 5 (cinco) pontos quanto aos resultados alcançados com a execução do Contrato.

...

Parágrafo quarto. Em caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATANTE** será

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

instituída como titular em todos os contratos vigentes firmados pela **CONTRATADA**, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam oriundos dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

O Programa de Trabalho, constante no Anexo I, constitui parte integrante e indissociável do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

...

Parágrafo primeiro. Qualquer alteração neste contrato será realizada mediante Termo Aditivo.”

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas do Contrato de Gestão (Contrato nº 0xx/ANA/2010) ficam expressamente ratificadas.

Este Termo aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA n.º ____, nos termos do art. 60 da Lei 8.666/93, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, de de 2011.

VICENTE ANDREU GUILLO
Diretor-Presidente – ANA

XXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente da Fundação Agência PCJ

XXXXXXXXXXXXX
Presidente – COMITÊS PCJ PCJ

TESTEMUNHAS:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

1^a

CPF: xxxxxxxxxxxxx

2^a

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº XX/ANA/2010

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E A FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, COM A ANUÊNCIA DOS COMITÊS PCJ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, VISANDO O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, e a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-presidente, Barjas Negri, com a anuência dos **COMITÊS PCJ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, doravante denominados **COMITÊS PCJ**, representados neste ato por seu Presidente Barjas Negri, brasileiro, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 111, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o alcance, pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, das metas constantes no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, no exercício de funções de competência da Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, parte integrante deste instrumento, compreende um conjunto de metas pactuadas entre as partes, cujo alcance de resultados será mensurado por meio de indicadores de desempenho.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho poderá ser alterado, por acordo entre as partes, após manifestação favorável dos **COMITÊS PCJ**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva dos **COMITÊS PCJ**, prestando apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu bom funcionamento;
- b) buscar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste instrumento
- c) disponibilizar, ao público, as informações sobre recursos hídricos relativas ao balanço hídrico e ao cadastro de usuários, na página eletrônica dos **COMITÊS PCJ**;
- d) articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de usos e de usuários de recursos hídricos na bacia;
- e) realizar estudos e emitir pareceres demandados pela Plenária dos **COMITÊS PCJ**, previstos no plano de aplicação plurianual
- f) acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- g) propor aos **COMITÊS PCJ**, em conformidade com as metas do Programa de Trabalho deste Contrato e com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- h) fornecer subsídios aos **COMITÊS PCJ** para que este delibere sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos,
- i) propor aos **COMITÊS PCJ** os valores a serem cobrados, e suas alterações;
- j) analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- k) propor aos **COMITÊS PCJ** o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso;
- l) elaborar as revisões do Plano das Bacias para apreciação dos **COMITÊS PCJ**;
- m) elaborar, relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos da bacia;
- n) efetuar estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação, em articulação com órgãos e entidades com atuação na bacia;
- o) aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, transferidos pela **CONTRATANTE**, em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelos **COMITÊS PCJ**;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

- p) franquear à **CONTRATANTE**, aos **COMITÊS PCJ** e aos órgãos de controle interno e externo, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- q) publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente;
- r) encaminhar à **CONTRATANTE** e aos **COMITÊS PCJ**, em até quarenta e cinco dias após o término de cada exercício, o Relatório de Gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;
- s) cumprir os procedimentos editados pela **CONTRATANTE**, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
- t) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;
- u) apoiar os **COMITÊS PCJ** na articulação com as entidades estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, com vista à celebração de instrumentos de cooperação visando a atingir os objetivos deste Contrato;
- v) apoiar os **COMITÊS PCJ** na articulação com os organismos de bacia instituídos no âmbito da bacia, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
- w) celebrar convênios e demais instrumentos de transferência voluntária de recursos, e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- x) adotar, nas compras e contratações diretas ou indiretas de obras e serviços a serem custeados com os recursos financeiros de investimentos provenientes deste Contrato, prazos máximos, conforme estabelecidos em Deliberação dos **COMITÊS PCJ** PCJ.
- y) incluir cláusulas nos contratos firmados entre a **CONTRATADA** e a Instituição Financeira que irá administrar recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, que versem sobre a prerrogativa de a Instituição Financeira cancelar a operação contratada, sem necessidade de autorização da **CONTRATADA**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, no caso de o tomador não cumprir os prazos acordados no Edital, no Manual de Orientação ao Tomador, e neste Contrato;
- z) instituir sistematicamente treinamentos aos potenciais tomadores dos recursos da cobrança, sobre os contratos de repasse e seus requisitos;
- aa) realizar o serviço de impressão, envio e confirmação de recebimento dos documentos de cobrança gerados pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as determinações desta.

II – a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União da bacia;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

- b) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no Plano Plurianual da União;
- c) transferir mensalmente à **CONTRATADA** todos os recursos efetivamente arrecadados com a cobrança pelo uso da água e os respectivos rendimentos financeiros;
- d) franquear à **CONTRATADA** todos os dados e informações disponíveis sobre a bacia;
- e) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio da União na bacia e disponibilizar as informações à **CONTRATADA**, até o início da manutenção do cadastro pela **CONTRATADA**;
- f) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **CONTRATADA**;
- g) disponibilizar à **CONTRATADA**, até 31 de maio de cada ano, previsão da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para o ano subsequente;
- h) disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- i) disponibilizar à **CONTRATADA**, a título de permissão de uso, consoante o disposto no art. 4º § 2º, da Lei nº 10.881, de 2004, equipamentos e materiais para o cumprimento deste instrumento.

III – Aos **COMITÊS PCJ** compete:

- a) manifestar-se, previamente à aprovação pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, sobre os termos deste Contrato e de seus Aditivos;
- b) aprovar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a cobrança na bacia, e os montantes necessários à execução das ações previstas para o cumprimento deste Contrato;
- c) zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo primeiro. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que trata o art. 44, III, da Lei nº 9.433, de 1997.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da **CONTRATADA**, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA** todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nos rios de domínio da União na bacia – fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os seguintes recursos financeiros:

a) no exercício de 2012:
Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030
Nota de Empenho estimativo nº

Parágrafo segundo. O repasse mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória – fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

Parágrafo terceiro. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial federal, no prazo máximo de 30 dias do repasse efetivo.

Parágrafo quarto. Os rendimentos das aplicações financeiras da parcela relativa a implantação e custeio administrativo poderão ser utilizados pela CONTRATADA para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo quinto. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes, inclusive para o pagamento das despesas de implantação e do custeio administrativo da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. O percentual de 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança poderá ser totalmente utilizado pela CONTRATADA para o pagamento de suas despesas de implantação e seu custeio administrativo;

Parágrafo sétimo. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Parágrafo oitavo. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2013 a 2020 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE para a seleção e recrutamento de pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar à implementação das atividades da **CONTRATADA**, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 10.881, de 2004, não configurando, entretanto, cessão.

Parágrafo segundo. O desempenho de atividades por servidores públicos cedidos por Estados ou Municípios não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** não poderá ceder os empregados remunerados à conta deste Contrato a nenhuma instituição pública ou privada.

Parágrafo quarto. Fica estipulado para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** no âmbito deste Contrato:

I – Os limites para atendimento da supracitada despesa são os recursos anuais repassados pela **CONTRATANTE** passíveis de utilização para custeio administrativo e despesas de implantação da **CONTRATADA**;

II – Para definição pela **CONTRATADA** dos valores individuais das despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- i. para os dirigentes serão considerados valores compatíveis com a qualificação e experiência exigidas para os cargos;
- ii. para os demais empregados serão considerados valores compatíveis com os praticados para cargos com perfil e experiência similares.

CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A **CONTRATADA** fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos transferidos por este Contrato, incluindo os bens transferidos pela entidade delegatária sucedida, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo primeiro. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Os bens adquiridos com recursos públicos para uso da **CONTRATADA**, serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato, à **CONTRATANTE** ou à entidade que exercer funções de Agência de Águas que vier a sucedê-la.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

Parágrafo terceiro. O cadastro referido no parágrafo anterior será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, valor de aquisição, descrição e os responsáveis pelo uso do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas editadas pela **CONTRATANTE** para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Avaliação – CAV, constituída pela **CONTRATANTE**, analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, à Diretoria Colegiada da **ANA**, para os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. A CAV é composta por especialistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros da **ANA**, da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Parágrafo segundo. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Avaliação reunir-se-á no mínimo, anualmente, para:

I – avaliar os resultados alcançados pela **CONTRATADA**, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e

II – elaborar e encaminhar à Diretoria da ANA e ao **COMITÊS PCJ**, relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação e dos **COMITÊS PCJ** visando adequar este Contrato às mudanças que se fizerem necessárias.

Parágrafo quinto. O presente Contrato será acompanhado por Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão – CACG instituída pela **CONTRATANTE**.

A CACG tem por atribuições:

I – acompanhar a execução deste Contrato quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

II – receber as documentações oriundas da **CONTRATADA**, dos **COMITÊS PCJ**, dos órgãos de Controle Interno e Externo, dando o encaminhamento necessário.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

Parágrafo sexto. Na hipótese de a CONTRATADA não alcançar 7 (sete) pontos na média das Notas Gerais, durante 3 (três) anos consecutivos, a CACG recomendará aos COMITÊS PCJ a indicação de nova entidade delegatária para a execução das ações definidas no Programa de Trabalho, por meio de novo Contrato a ser firmado posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA elaborará e apresentará à CONTRATANTE e aos COMITÊS PCJ, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com normas definidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE e os COMITÊS PCJ poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes do Relatório de Gestão.

Parágrafo segundo. Caberá a CONTRATADA publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser encerrado antes mediante a instituição de Agência de Água na bacia.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

A execução do contrato de gestão poderá ser suspensa, mediante autorização da CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- II – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- III – omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo primeiro. A suspensão do contrato deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, após a manifestação dos COMITÊS PCJ.

Parágrafo segundo. Suspenso o contrato, a CONTRATANTE poderá ocupar provisoriamente os bens móveis, imóveis e pessoal da CONTRATADA para que seja assegurada a continuidade dos serviços vinculados ao presente contrato.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

Parágrafo terceiro. A suspensão do contrato não prejudicará a avaliação dos resultados do contrato de gestão, tampouco justificará o atraso na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se for constatado o descumprimento deste Contrato por parte da **CONTRATADA**;
- II – na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela CAV, que sejam de competência exclusiva da **CONTRATADA**;
- III – se houver alterações do Estatuto da **CONTRATADA** que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;
- IV – se o CNRH revogar a delegação de competência de funções de agência de água das Bacias PCJ.
- V – na hipótese de a **CONTRATADA** ser avaliada em Nota Geral (NG) inferior a 5 (cinco) pontos quanto aos resultados alcançados com a execução do Contrato.

Parágrafo primeiro. A rescisão será precedida de processo administrativo na **CONTRATANTE**, assegurada a ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora anuente de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo terceiro. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo quarto. Em caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATANTE** será instituída como titular em todos os contratos vigentes firmados pela **CONTRATADA**, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam oriundos dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Contrato de Gestão será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, por meio de extrato.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

O Programa de Trabalho, constante no Anexo I, constitui parte integrante e indissociável do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais da **CONTRATANTE** e a legislação pertinente.

Parágrafo primeiro. Qualquer alteração neste contrato será realizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Contrato de Gestão em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

Brasília-DF, de xxxxx de 2011.

VICENTE ANDREU GUILLO

Diretor-Presidente – ANA

XXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente da Fundação Agência PCJ

XXXXXXXXXXXXX

Presidente – COMITÊS PCJs PCJ

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica dos COMITÊS PCJ ou da CONTRATADA
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual. 2B. Enquadramento 2C. Implementação das ações do Plano das Bacias PCJ
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual
		3B. Índice de desembolso acumulado
		3C. Avaliação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia pelos usuários
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	4A. Atendimento ao usuário em cobrança.
		4B. Manter o Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros dos COMITÊS PCJ

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1A	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CÔMITE OU DA CONTRATADA	1) COMITÊS PCJ: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2) Entidade Delegatária: resolução de delegação, estatuto e alterações, associados.
		3) Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos à recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de SP e MG; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4) Centro de Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
		5) Plano de Aplicação: Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança.
		6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários da bacia do rio São Francisco em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7) Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais.
		8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e prestações de contas apresentadas.

AVALIAÇÃO		1A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2016	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2017	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2020	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador 1A , será atribuído um ponto para cada um dos oito itens descritos no detalhamento.
$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
2A	PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL	<p>Para o exercício de 2012:</p> <p>1. Elaboração de Proposta de Plano de Aplicação Plurianual 2013-2016, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Programas e subprogramas priorizados no período, com alcance de metas para 2016, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas;✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada programa/subprograma discriminado por fonte);e✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. <p>Para o exercício de 2016:</p> <p>1. Elaboração da Proposta de Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Programas e subprogramas priorizados no período, com alcance de metas para 2016, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas;✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada programa/subprograma discriminado por fonte);e✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. <p>Para os exercícios de 2013 a 2020:</p> <p>1. Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis: identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na Bacia, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia.</p> <p>2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Identificação do programa/subprograma em que a ação se enquadra;✓ Objeto e valor da ação;✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de transferência) e financiamento;✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário;✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual;✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto;✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e,✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas.
2B	ENQUADRAMENTO	<p>Para o exercício de 2014:</p> <p>1. Aprovação pelo CNRH do enquadramento dos corpos d'água interestaduais da bacia nas classes de uso</p>
2C	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DAS BACIAS PCJ	<p>Relatório bianual de avaliação da execução das ações previstas no Plano (com recursos da cobrança pelos usos de recursos hídricos e outras fontes), descrevendo o cumprimento do cronograma de investimentos, contendo principalmente:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ As providências adotadas pela CONTRATADA para a execução das ações previstas no Plano (inclusive articulação

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

		com outros entes do SINGREH): ✓ Identificação do programa/subprograma executados (descrevendo objeto e valor da ação) e deficiências encontradas; ✓ Recomendação de ações com vista à aceleração da implementação do Plano
--	--	--

AVALIAÇÃO		2A	2B	2C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		4	2	4	
2012	META	1	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2013	META	2	0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2014	META	2	1	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2015	META	2	0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2016	META	3	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	META	2	0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2018	META	2	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	2	0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	2	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **2A**, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação Plurianual nos exercícios de 2012 e 2016; e 1 (um) ponto para elaboração de cada um dos relatórios nos exercícios de 2013 a 2020, discriminados no detalhamento do indicador.

Para o indicador **2B**, será atribuído 1 (um) ponto para a Resolução CNRH publicada.

Para o indicador **2C**, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Relatório.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p>Fórmula de cálculo $ID (%) = (VD / VR) * 100$</p> <p>Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.</p>
3B	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela ANA, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p>Fórmula de cálculo $IDA (%) = (VDa / VRa) * 100$</p> <p>Sendo: IDA = Índice de Desembolso Acumulado; VDa = valor desembolsado acumulado, em reais; VRa = valor repassado acumulado, em reais.</p>
3C	AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELOS USUÁRIOS	Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados.

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		4	4	2	
2012	META	10	30	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2013	META	20	30	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2014	META	35	35	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2015	META	50	35	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2016	META	55	40	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	META	60	45	0	
	RESULTADO				

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

	NOTA (NP)				
2018	META	65	50	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	70	55	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	75	60	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **3A** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual - ID,

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$
$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

INDICADOR 4 – OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4A	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.
4B	CADASTRO DE USUÁRIOS	Manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água interestaduais na bacia, e apresentar Relatório Anual com o estado da arte do cadastro

AVALIAÇÃO		4A	4B	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		5	5	
2012	META	12	0	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2013	META	12	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2014	META	12	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2015	META	12	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2016	META	12	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2017	META	12	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2018	META	12	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2019	META	12	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2020	META	12	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador 4A será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.
Para o indicador 4B , será atribuído 1 ponto para a apresentação do Relatório.
$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	RECONHECIMENTO SOCIAL	<p>Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto aos COMITÊS PCJ, conforme metodologia a ser definida pela ANA em conjunto com os órgãos gestores estaduais, tendo por foco:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprimento do contrato de gestão; ✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia ✓ Atuação como secretaria-executiva dos COMITÊS PCJ.

AVALIAÇÃO		5ª	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2016	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2017	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2020	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 5A o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros dos COMITÊS PCJ, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).</p> <p>Média maior ou igual a 9 é considerada 10 Média maior ou igual a 8 é considerada 9 Média maior ou igual a 7 é considerada 8 Média maior ou igual a 6 é considerada 7 Média inferior a 6 – valor apurado será igual à média calculada</p>
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo – Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 136/11, de 16/12/11.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL = $\frac{\sum NF * PESO}{\sum PESO}$	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2				CONCEITOS	
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	4				ÓTIMO $NG \geq 9$	BOM $7 \leq NG < 9$
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	2				REGULAR $5 \leq NG < 7$	INSUFICIENTE $NG < 5$
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	1					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL